



## Compras e Licitação

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 03/15 do PL nº 10/15 e Pregão nº 04/15. Objeto: Aquisição eventual e futura no registro de preços de gêneros alimentícios e regulador de gás para atender as Secretarias Municipais e o Programa do Governo Municipal – Município de Igaratinga-MG. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).

Igaratinga, 20/05/15.  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal.

## Administração

LEI Nº 1.324 DE 20 DE MAIO DE 2015

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município do Exercício de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legítimos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Município de Igaratinga autorizado à proceder abertura de crédito adicional, de natureza especial, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento municipal corrente, cujo crédito será realizado no Órgão: Prefeitura Municipal e de acordo com suas subunidades quanto à classificação: 02.09.01.08.242.0032.2101-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º. – O crédito autorizado na forma do artigo primeiro desta Lei destina-se à execução de convênio destinado a área de assistência social, obedecendo-se todos os preceitos legais que regem o procedimento por esta Lei autorizado, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e demais cominações legais.

Art. 3º. – Para fazer à abertura de crédito adicional especial, autorizada pelo artigo primeiro desta Lei, fica, também, autorizada a utilização, como fonte de recursos compensatórios, aqueles provenientes da anulação, parcial, de dotação inclusa no Orçamento do Município, a saber: 02.09.01.08.242.0030.2076-3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente, c/c com a Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º. – Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo à adotar as medidas administrativas e contábeis para o fiel cumprimento desta Lei, editando atos normativos necessários à escoreta observância e regulamentação do disposto neste mandamento legal, determinando a classificação programática dentro da peça orçamentária, inclusive, com a inclusão da despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 20 de Maio de 2015.  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.325 DE 20 DE MAIO DE 2015

Altera Inciso V, do Artigo 1º da Lei nº 1.192/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legítimos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei nº 1.192/2012 passa a vigorar com a seguinte redação em seu art.1º inciso V:

Art. 1º...

V - O Vereador-Presidente terá o mesmo valor de subsídio do vereador, previsto no inciso IV, sem qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Igaratinga/MG, 19 de Maio de 2015.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 20 de Maio de 2015.  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal